

Texto Definitivo - Questão 02



*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 02. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1	a) Foi, pois segundo o art. 51, §2º da lei 9784/99 a desistência do
2	requerente em nada obsta o promequeamento do processo, se a Administra-
3	ção Pública considerar de interesse público o seu promequeamento.
4	Logo, é visível que o processo não é disponível pelo requerente, não
5	podendo Maria determinar sua extinção, uma vez que traz assunto de
6	interesse público, isto é, a aferição quanto à regularidade da aposen-
7	tadoria por invalidez gozada por Jonetina. Isto porque este é um
8	assunto de interesse de toda a sociedade, posto que a aposentadoria é
9	custeada com dinheiro público. Então sim, foi regular.
10	Logo, nos termos do artigo supracitado é perfeitamente possível o
11	promequeamento do processo, sobretudo em virtude do princípio da
12	supremacia do interesse público sobre o particular e da indisponibilida-
13	de do interesse público pelo particular. Então sim, foi regular.
14	
15	b) O argumento é procedente pois deve ser convocada junta médica
16	oficial, nos termos do art. 186, §3º da lei 8.112/90. Logo
17	deve haver mais de um médico para garantir a imparcialidade
18	de cada perícia.
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	